



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 – 2263

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI – PREVILAM
GESTÃO 2018-2022

O Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o Nº 08.161.843/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua Doutor José dos Santos, 197, Centro, através de seu Conselho Municipal de Previdência, devidamente representado por sua Presidente Angélica Gonelli, nos termos do inciso XIII do artigo 12 e artigo 39 da Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os segurados do PREVILAM para a Eleição de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 12 e artigo 39 da Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com sede na Rua Dr. José dos Santos, s/n, Centro-Lambari-MG, das 12:00 às 19:00 horas, do dia 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Poderão candidatar-se ao cargo de Presidente do PREVILAM aqueles que cumprirem os seguintes requisitos, conforme disposto no §1º do artigo 2º Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017.

- a) Ser ocupante de cargo efetivo vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM;
- b) Contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público;
- c) Ter conhecimento ou experiência compatível ao cargo de Diretor Presidente;
- d) Ter formação em nível superior em uma das seguintes áreas: administração, administração pública, economia, ciências contábeis ou Direito;
- e) Possuir Certificação Profissional AMBIMA- Série 10 CPA 10 ou Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social- CGRPS;

CLÁUSULA SEGUNDA. O cumprimento dos requisitos para a candidatura do cargo de Diretor Presidente de que trata o item 1 deste Edital, deverá ser devidamente comprovado no ato da inscrição, através dos seguintes documentos:

- a) Declaração expedida pelo órgão empregador de ocupação em cargo efetivo vinculado ao PREVILAM;
- b) Declaração ou termo de posse expedido pelo órgão público empregador, que ateste o efetivo exercício em cargo público pelo prazo mínimo de 10 anos; (será permitido o somatório de declarações)
- c) Certificados de cursos, congressos, simpósios, etc, vinculados à área Previdenciária ou Administração Pública e/ou declaração pelo órgão empregador de desempenho em função administrativa Pública ou Previdenciária;
- d) Certificado de Conclusão de Curso Superior nas áreas de administração, administração pública, economia, ciências contábeis ou Direito;
- e) Certificação Profissional AMBIMA- Série 10 CPA 10 ou Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social- CGRPS

Assinatura



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 – 2263

Cláusula terceira. A inscrição dos candidatos para a eleição ao cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, ocorrerá na sede da Câmara Municipal de lambari, situada na Rua Renato Nascimento, nº 90, no período de 05 de abril até o dia 04 de maio de 2018, das 12:00 às 17:00 horas, exclusivamente com a Sra. Isabel Cristina Barbosa (membro do Conselho Municipal de Previdência).

CLÁUSULA QUARTA. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Requerimento, nos termos do anexo único deste Edital.
- b) Documentos de que trata o item 2 deste edital (originais ou cópias autenticadas).

CLÁUSULA QUINTA. A Lista dos candidatos inscritos será disponibilizada na sede do PREVILAM, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal de Lambari, Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e em seus respectivos sites a partir do dia 07 de maio de 2018.

Parágrafo único: Do indeferimento de candidatura, caberá recurso ao Conselho Municipal de Previdência no prazo de 48 horas, a contar do indeferimento que deverá se dar por escrito.

CLÁUSULA SEXTA. Para a votação será exigido do segurado a apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

CLÁUSULA SÉTIMA. A Eleição se dará, individual e sigilosamente, por meio de depósito de cédula em urna própria para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA. A Apuração e computação dos votos serão feitos pelo Conselho Municipal de Previdência e divulgados até 48 horas da realização da eleição.

Lambari, 04 de Abril de 2018.



ANGELICA GONELLI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 – 2263

ANEXO ÚNICO

Protocolo nº. _____

Data: ____/____/____

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente
e _____ domiciliado _____ na

_____, venho
REQUERER minha inscrição como candidato ao Cargo de Diretor Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, e declaro que estou ciente dos requisitos
estabelecidos no disposto no §1º do artigo 2º Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de
2017 e de acordo com todo o conteúdo do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMبارI – PREVILAM- GESTÃO
2018-2022.

Lambari, ____ de ____ de ____.

Nome

() DEFIRO

() INDEFIRO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência